



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 60767/26

EXERCÍCIO: 2026

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Pedra Branca

DATA DE ENTRADA: 13/05/2026

ASSUNTO: Licitação - 00003/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ação de controle interno por meio de diretrizes, flus, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca PB

INTERESSADOS: Eliton Teotonio Maia



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 Trabalhando pelo povo!

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 007//2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E JANDERLLES SILVA GOMES- CNPJ: 37.663.113/0001-87 PARA serviços CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Manoel Claudino, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, e-mail camarapbmunicipal@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.173/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara o Sr. ELITON TEOTÔNIO MAIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JANDERLLES SILVA GOMES- CNPJ: 37.663.113/0001-87, ENDEREÇO: AVE AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA 433 CASA GARAGEM / BELA VISTA SERRA GRANDE / PB / 58955-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0002/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARACADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, 09 TABLETS LENOVO M9 DE 4GB DE RAM E TELA DE 9" E UM OPERADOR PARA O SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO. O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 0002/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente: **01.010 – 01 031 2002 2001 - 3390.39**. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 Trabalhando pelo povo!

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Fornecer os serviços de qualidade;
- d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- e - Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 Trabalhando pelo povo!

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, 08 de abril de 2026.

Eliton Teotônio Maia

ELITON TEOTÔNIO MAIA
 Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Janderlles Silva Gomes

JANDERLLES SILVA GOMES
 CNPJ: 37.663.113/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de Vereador(a) do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
Ismael José Santos Guimarães
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

PARAÍBA

E PÚBLICA LTDA CNPJ: 39.933.307/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, Gestão Ágil – Banco do Brasil, e demais segmentos de prestações de contas. O serviço inclui a licença de uso de Sistemas de Gestão de Convênios na modalidade WEB e MOBILE, nas plataformas IOS e ANDROID, além da disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos Convênios.

Valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra Branca-PB, 01 de Abril de 2026

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA

PREFEITO

Câmara Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, COM CADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTAS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, EFICIENTE, TRANSPARENTE E MODERNO, COM 09 TABLETS, DE 9” OPERADOR PARA O SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa JANDERLLES SILVA GOMES- CNPJ: 37.663.113/0001-87 com valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 04 de Março de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026

HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2026, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARACADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, 09 TABLETS LENOVO M9 DE 4GB DE RAM E TELA DE 9” E UM OPERADOR PARA O SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO. A empresa JANDERLLES SILVA GOMES- CNPJ: 37.663.113/0001-87, com valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Pedra Branca - PB, em 04 de Março de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ação de controle interno por meio de diretrizes, fluxos, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca PB, pela contratação direta da empresa NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 62.229.874/0001-72 com valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, em 08 de Abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026

HOMOLOGAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2026, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ação de controle interno por meio de diretrizes, fluxos, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca PB. A empresa NEXUS ASSESSORIA

EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 62.229.874/0001-72, com valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Pedra Branca - PB, em 08 de Abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: JANDERLLES SILVA GOMES- CNPJ: 37.663.113/0001-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, COM CADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTAS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, EFICIENTE, TRANSPARENTE E MODERNO, COM 09 TABLETS, DE 9” OPERADOR PARA O SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO

Valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2026.

Pedra Branca - PB, em 04 de Março de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0003/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 62.229.874/0001-72

OBJETO: Serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ação de controle interno por meio de diretrizes, fluxos, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca PB.

Valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2026.

Pedra Branca - PB, em 08 de Abril de 2026

ELITON TEOTÔNIO MAIA

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.001/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.011/2026 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo-PB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e ADJUDICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº. 2.011/2026 - FMS, da Dispensa de Licitação Nº 2.001/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, nos termos aduzidos a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS AO PÚBLICO IDOSO, COMPREENDENDO A LONGAMENTOS, EXERCÍCIOS DE MOBILIDADE E ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO E EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA.

EMPRESA VENCEDORA:

- MS GYM ACADEMIA DE MUSCULACAO E AEROBICA LTDA. | Valor: R\$ 41.000,00

PUBLIQUE-SE.

Pedras de Fogo - PB, 29 de Abril de 2026

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE INSERÇÃO DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 0301/2024 - PMPF

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1034/2024 – PMPF, 3009/2024 – FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1016/2024 - PMPF; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.371.857/0001-96. SIGNATÁRIOS: IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração, CNPJ nº 09.072.455/0001-97, pela Contratante, e pela empresa contratada, Srª ALDIERICA MESQUITA DA SILVA, OBJETO DO APOSTILAMENTO: INSERÇÃO DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRE-

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
INSTRUMENTO Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 22.924.876/0001-01

OBJETO: Serviços Mençios em gestão administrativa, implantação de ações de controle interno por meio de planilhas, fluxos, orientações, recomendações, relatórios e a gestão de processos, visando a melhoria da eficiência e eficácia de controle interno da Câmara Municipal de Pedra Branca - PB

Valor global do R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2026.

Pedra Branca - PB, em 08 de outubro de 2025.

ELITON TEODORO MAIA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0126/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR, a inexigibilidade nº 003/2026-2026, por razões de interesse público, O(B)JETO DO CONTRATO Nº 003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a CONTRATADA NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, em conformidade com a Resolução nº 10 de 30 junho de 2025 e com a duração de 02(m) dias (dois dias) noturnos em Pedra Branca/Município de Pedra Branca em favor da empresa RANIERI NÓBREGA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 14.067.878/0001-01, inscrita no CNPJ nº 14.067.878/0001-01, em 07 de VIII de maio de 2025, em conformidade com a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

RATIFICAR O(B)JETO DO CONTRATO Nº 003/2026, em conformidade com o processo nº 003/2026-2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, do Lei nº 14.133/21.

RECURSO O presente processo não tem finalidade de recurso. Contribua-se.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido **Partido Liberal — PL**.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
PARAÍBA



DIRETOR EXECUTIVO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO POR MEIO DE DIRETRIZES, FLUAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DE CONTROLE PRIMÁRIO SETORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA PB.

2.0 - DA DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente: 01.010 – 01 031 2002 2001 - 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, provenientes de dotação orçamentária vigente.

3.0 – DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos abaixo o menor preço encontrado:

4.0 – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor médio	Valor Estimado
01	Serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ação de controle interno por meio de diretrizes, fluxos, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, visando eficiência e eficácia do controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca/PB	Mês	12	R\$ 3.610,00	R\$ 43.320,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 43.320,00.

4.1. A licitação deverá ser realizada dentro da media dos preços pesquisados.

4.2 Encaminhado ao setor de licitação para a verificação das condições e elaboração de edital de licitação exigível.

Pedra Branca, 06 de março de 2026.

Emanuel Epaminondas Pereira
EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA
Diretor Executivo

PROPOSTA DE PREÇO**À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de controle interno por meio de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca- PB.

PROPONENTE: NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 62.229.874/0001-72

ENDEREÇO: RUA PAULO MENDES, 93 – 1º ANDAR SALA 01 – CENTRO – PATOS/PB

E-MAIL: CONTATO@NEXUSGESTAOETECNOLOGIA.COM.BR

Prezados Senhores,
Apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de controle interno por meio de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca- PB.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VALIDADE: 60 dias

Patos – PB, 12 de março de 2026.

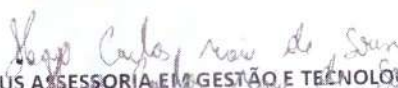

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE
CPF: 071.892.294-85

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 62.229.874/0001-72
RUA PAULO MEDES, 93 – 1º ANDAR SALA 01 – CENTRO – PATOS – PB

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.229.874/0001-72, sediada a Rua Paulo Mendes, nº 93, andar 1, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hugo Carlos Maia de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 3354195 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.892.294-85, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Patos – PB, 12 de Março de 2026.

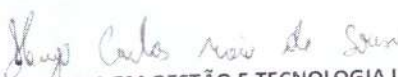

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 62.229.874/0001-72
RUA PAULO MEDES, 93 – 1º ANDAR SALA 01 - CENTRO – PATOS – PB

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 071.892.294-85

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa **NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.229.874/0001-72, sediada a Rua Paulo Mendes, nº 93, andar 1, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hugo Carlos Maia de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 3354195 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.892.294-85, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até apresente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos – PB, 12 de Março de 2026.

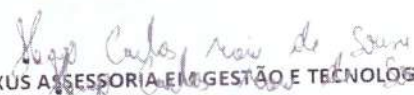

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 62.229.874/0001-72
RUA PAULO MEDES, 93 – 1º ANDAR SALA 01 - CENTRO – PATOS – PB

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 071.892.294-85

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.229.874/0001-72, sediada a Rua Paulo Mendes, nº 93, andar 1, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hugo Carlos Maia de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 3354195 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.892.294-85, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Patos – PB, 12 de Março de 2026.

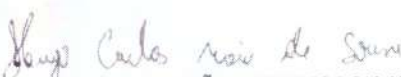

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 62.229.874/0001-72
RUA PAULO MEDES, 93 – 1º ANDAR SALA 01 - CENTRO – PATOS – PB

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 071.892.294-85

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa **NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.229.874/0001-72, sediada a Rua Paulo Mendes, nº 93, andar 1, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hugo Carlos Maia de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 3354195 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.892.294-85, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até apresente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos – PB, 12 de Março de 2026.


NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 62.229.874/0001-72
RUA PAULO MEDES, 93 – 1º ANDAR SALA 01 - CENTRO – PATOS – PB

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 071.892.294-85

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, nascido(a) em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA Elias Asfora, nº 71, Santo Antônio, CEP: 58701-215;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, e usará a expressão NEXUS GESTAO E TECNOLOGIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Paulo Mendes, nº 93, ANDAR 1;SALA 01;, Centro, Patos - PB, CEP: 58700240.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 13/08/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 13 de agosto de 2025

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 14:42 SOB Nº 25201371694.
PROTOCOLO: 252814991 DE 14/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513055461. CNPJ DA SEDE: 62229874000172.
NIRE: 25201371694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/08/2025.
NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3354195 SSP PB

CPF 071.892.294-85 **DATA NASCIMENTO** 03/04/1990

FORMAÇÃO
CARLOS ANTONIO DE SOUSA
MARIA JOSE ALVES MAIA DE SOUSA

PERMISSÃO **ADC** **CAEHAB**
AB

Nº REGISTRO 05256924985 **VALIDADEZ** 17/09/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 21/07/2011

OBSERVAÇÕES
A:

Hugo Carlos Maia de Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB **DATA EMISSÃO** 22/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 44364038704
PB043616461

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147559536

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147559536



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1000007652	NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	62.229.874/0001-72
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA PAULO MENDES, nº 93, CENTRO, PATOS, PB, CEP: 58700-240		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
27/02/2026		29/03/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA****DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

Observações:

PATOS, 27 de Fevereiro de 2026

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A66BD7DF24446665A71CC4EEB8569320035B81D9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.229.874/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEXUS GESTAO E TECNOLOGIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAULO MENDES	NÚMERO 93	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 01
-------------------------------------	---------------------	---------------------------------------

CEP 58.700-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEXUSGESTAOETECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (83) 8153-7576/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 17:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 62.229.874/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:22 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **F6EA.CFD4.6DCA.759B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 345E.0796.0517.7F84

Emitida no dia 28/01/2026 às 11:52:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 62.229.874/0001-72

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**
DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais mercantis, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável:

Contribuinte: NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000007652
		Sequencial: 360467
		Referência Loteamento:
Localização: RUA PAULO MENDES, 93, ANDAR 1; SALA 01; PONTO DE REFERENCIA:, CENTRO	Cadastro Imobiliário:	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária:	
Razão Social: NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
62.229.874/0001-72		1000007652
Atividade Principal: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 14/08/2025	Validade: 20/04/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

2DC30FE8BF7804E36EA371B22358FFD7F33A9E21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.229.874/0001-72

Certidão nº: 9004178/2026

Expedição: 09/02/2026, às 10:53:14

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.229.874/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.229.874/0001-72

Razão

NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Social:

Endereço:

R PAULO MENDES 93 ANDAR 1 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907576446414940

Informação obtida em 20/02/2026 10:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 62.229.874/0001-72

Razão Social: NEXUS ASSESSORIA EM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: NEXUS GESTAO E TECNOLOGIA

Certidão emitida às 16:55 de 12/02/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mUny.ebbI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa NEXUS ASSESSORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.229.874/0001-72, estabelecida na Rua Paulo Mendes nº 93, sala 01 – 1º andar – Bairro: Centro, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, prestou os serviços satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB, CNPJ nº 07.764.762/0001-03, com endereço em Rua Leonardo Camboim nº 01, Bairro Centro, Mãe D'Água, Estado da Paraíba, os serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de controle interno por meio de orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Mãe D'Água/PB durante os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

Registramos, ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mãe d'Água – PB, 02 de março de 2026.

Sabrina Alves da Silva

Vereadora Presidente

CPF: 081.257.724-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

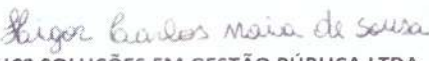
A HC2 Soluções em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.473.865/0001-07, com sede à Rua Paulo Mendes, nº 93, Centro, Patos – PB, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor Higor Carlos Maia de Sousa, portador do CPF nº 070.137.024-63, vem por meio deste **ATESTAR** que:

O Senhor Hugo Carlos Maia de Sousa, portador do CPF nº 071.892.294-85, possui plena capacidade técnica para a execução de serviços técnicos especializados em gestão administrativa, com atuação voltada à formulação e aplicação de diretrizes organizacionais, fluxogramas operacionais, orientações normativas, recomendações administrativas, normas internas e ações corporativas, voltadas ao aprimoramento das competências funcionais dos setores, com foco na eficiência, eficácia e fortalecimento dos controles primários setoriais.

Ressaltamos que o referido profissional atuou durante o exercício de 2025, sob responsabilidade desta empresa, como assessor técnico do objeto supracitado junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB e à Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, prestando suporte à gestão administrativa, organização de fluxos internos, padronização de rotinas e suporte ao cumprimento das normas legais e administrativas vigentes.

Firmamos o presente atestado por ser expressão da verdade e em reconhecimento à competência profissional do senhor Hugo Carlos Maia de Sousa.

Patos – PB, 30 de Dezembro de 2025.


HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 44.608.136/0001-54
RUA PAULO MENDES, 93 - CENTRO - PATOS - PB
CEP: 58700-240

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 44.608.136/0001-54

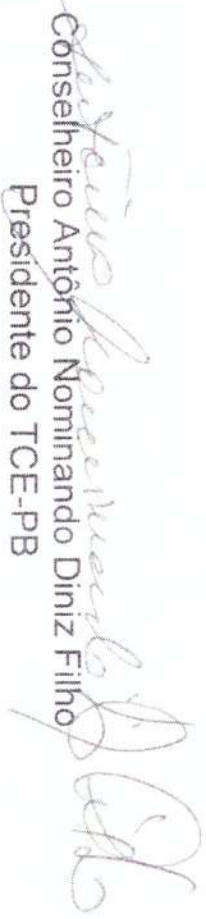
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA

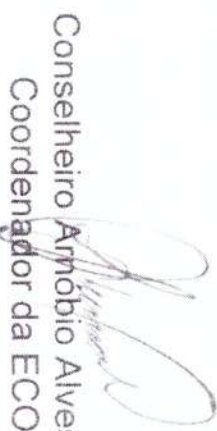
Certificamos que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUZA

participou do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública – CAAP – 11ª Edição**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira - ECOSIL, no período de 17 de julho a 12 de dezembro de 2023, com carga horária total de 256 horas/aula.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2024.


Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente do TCE-PB


Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL



DISCIPLINA	Carga Horária	Frequência
1) MÓDULO I – Administração Pública Gerencial Antônio Gomes Vieira Filho	32h	100%
2) MÓDULO II – Estatuto da Cidade Parte I: O Fenômeno do Urbanismo - Carlos Pessoa de Aquino Parte II: Estatuto da Cidade - Arnóbio Alves Viana	32h	100%
3) MÓDULO III – Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal Parte I: Gestão Pública - Carlos Bráulio Silveira Chaves Parte II: Responsabilidade Fiscal - Manoel Antônio dos Santos Neto	32h	100%
4) MÓDULO IV – Instrumentos de Orçamento, Planejamento e Gestão Maria Zaira Chagas Guerra Pontes	32h	100%
5) MÓDULO V – Normatização do TCE para as diversas formas de prestar contas Luciano Gomes Félix de Medeiros	16h	100%
6) MÓDULO VI – Gestão de Pessoal no Setor Público Luzemar da Costa Martins	16h	100%
7) MÓDULO VII – Gestão de Pessoal no Setor Público: Aposentadorias e Pensões Eduardo Ferreira Albuquerque	16h	100%
8) MÓDULO VIII – Controle Interno Flávio Roberto Gondim Vital	16h	100%
9) MÓDULO IX – Licitações, Contratos, Convênios Parte I: Lei nº 14.133/21: considerações gerais - José Lusmá Felipe dos Santos Parte II: Processos de Licitações, Denúncias e Consultas no TCE/PB - José Luciano Sousa de Andrade	32h	100%
10) MÓDULO X – Controle da Administração Pública Sheyla Barreto Braga de Queiroz	16h	100%
11) MÓDULO XI – Instrumentos de Controle da Administração Pública Ed Wilson Fernandes de Santana	16h	100%

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 014/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE
PREMIADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei 5.525, de 05 de Março de 2021, instituiu o Programa NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA para incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da Nota Fiscal de Serviço;

DECRETA

Art. 1.º Os sorteios previstos no art. 2.º da Lei 5.525, de 05 de Março de 2021, serão realizados entre os tomadores de serviço, pessoas físicas, identificados nas NFS-e por meio de seus números de inscrições no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

Art. 2.º Os sorteios dos prêmios do Programa NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA serão realizados conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Receita, vigorando 05 (cinco) sorteios mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, todo dia 15 de cada mês, relativamente às notas fiscais emitidas no mês imediatamente anterior.

Art. 3.º Para efeito de participação em cada sorteio serão considerados:

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas no período de validade estabelecido no cronograma.

Art. 4.º Não serão concedidos "número(s) da sorte" para participação do sorteio ou serão indeferidos na auditoria dos sorteios as hipóteses em que:

I - a NFS-e emitida pelo prestador do serviço:

- a) não ser documento fiscal hábil;
- b) não indicar corretamente o número de inscrição do participante no CPF/MF;
- c) tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;
- d) tiver sido cancelada ou estiver em processo de cancelamento;

II - a NFS-e ter sido emitida por instituições financeiras e equiparadas, obrigadas ao envio da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas;

III - a NFS-e ter sido emitida por prestadores de serviços profissionais liberais e autônomos que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes do Município.

Art. 5.º O participante poderá consultar a quantidade e o respectivo "número(s) da sorte" com o qual participará do sorteio no endereço eletrônico <http://www.patos.pb.gov.br>.

Art. 6.º A premiação e o cronograma dos sorteios serão definidos por ato do Secretário Municipal da Receita, devidamente publicado na imprensa oficial e divulgado nos meios de comunicação, observado o disposto no art. 2.º.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre a premiação, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

Art. 7.º O "número da sorte" atribuído a cada NFS-e apta para o sorteio será representado graficamente por "S...S.NN/NNNN", sendo constituído:

- I - por uma série numérica sequencial sem limitação de dígitos, representada por "S...S"; e
- II - por um número sequencial com sete algarismos, representado por "NN/NNNN".

§ 1.º A série referida no inciso I do caput será gerada em sequência crescente com início no número zero, sendo incrementada de uma unidade a cada vez que o número sequencial for reiniciado nos termos do § 3.º deste artigo, ou a qualquer tempo, por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2.º O número referido no caput deste artigo será gerado em sequência crescente com início no número zero, representado "00.00000", incrementada de uma unidade a cada emissão de NFS-e, até, no máximo, o número de nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove, representado "99.99999".

§ 3.º Em caso de ser atingido o número máximo da sequência, ou após às 23:59:59 do dia anterior à realização de cada sorteio de prêmios, será iniciada nova série, na forma do § 2.º.

§ 4.º A atribuição do número da sorte às NFS-e seguirá a ordem cronológica da geração das notas no sistema, considerando-se data, hora, minuto e segundo.

§ 5.º Dentro do período de validade estabelecido no cronograma dos sorteios, cada participante receberá 1 (um) número da sorte por cada NFS-e por ele recebida, independentemente do valor do serviço tomado.

§ 6.º Os "números da sorte" gerados e não premiados terão validade para todos os sorteios definidos no cronograma.

§ 7.º Cada número da sorte premiado dará direito a um único prêmio.

Art. 8.º Os sorteios terão como referência os números sorteados em extrações da Loteria Federal feitas pela Caixa Econômica Federal - CEF, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 1.º Será contemplado o "número da sorte" cujo número sequencial, na(s) série(s) participante(s) do sorteio, apresentar cumulativamente os itens abaixo, conforme exemplo contido no anexo único deste decreto:

- I - na ordem das unidades, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quinto prêmio da Loteria Federal;
- II - na ordem das dezenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao quarto prêmio da Loteria Federal;
- III - na ordem das centenas, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao terceiro prêmio da Loteria Federal;
- IV - na ordem das unidades de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao segundo prêmio da Loteria Federal;
- V - na ordem das dezenas de milhar, o algarismo da ordem das unidades do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal;
- VI - na ordem das centenas de milhar, o algarismo da ordem das dezenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal; e

VII - na ordem das unidades de milhão, o algarismo da ordem das centenas do número correspondente ao primeiro prêmio da Loteria Federal.

§ 2.º Conforme os critérios de premiação, caso exista mais de um "número da sorte" premiado, serão considerados como critérios de desempate:

- I - aquele que possuir a maior quantidade de notas tomadas nos últimos 12 meses;
- II - o "número da sorte" que corresponder a NFS-e com data de emissão mais antiga;
- III - o tomador mais idoso.

§ 3.º No caso de cancelamento da extração, será considerada a extração seguinte da Loteria Federal.

§ 4.º A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída à Secretaria Municipal da Receita.

§ 5.º Os resultados dos sorteios serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.patos.pb.gov.br>, publicado no Diário Oficial do Município de Patos e nos meios de comunicação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Receita.

§ 6.º O titular do "número da sorte" premiado (ganador do sorteio) deverá ser identificado por telefone ou por carta com aviso de recebimento no endereço informado em seu cadastro.

Art. 9.º O crédito relativo ao valor do prêmio deverá ser pago por meio de crédito em conta corrente poupança, em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1.º O ganhador do sorteio deverá solicitar o resgate do prêmio mediante requerimento protocolado perante a Secretaria Municipal da Receita, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado.

§ 2.º A premiação será paga ao contribuinte mediante apresentação dos documentos pessoais e da Certidão de Regularidade Fiscal com o Município de Patos.

§ 3.º O ganhador do sorteio que estiver em débito com o Município de Patos terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, a contar da divulgação do resultado.

§ 4.º O ganhador do sorteio que estiver em débito com o Município de Patos poderá utilizar o valor do prêmio para compensação de créditos, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 5.º Caso o ganhador do sorteio não compareça à Secretaria Municipal da Receita ou não regularize o débito no prazo estabelecido anteriormente, o valor do prêmio será revertido aos cofres do Município.

Art. 10.º É vedada a premiação dos seguintes agentes públicos:

- I - Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a);
- II - Secretários Municipais;
- III - Presidentes de Agências, Fundações e Institutos Municipais;
- IV - Procurador Geral do Município;
- V - Chefe da Divisão de ISSQN;
- VI - Diretor de Tributos;

Art. 11.º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal da Receita.

Art. 12.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos, Estado da Paraíba, aos 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO ÚNICO**EXEMPLO DA REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO "NÚMERO DA SORTE"**

O "número da sorte" é representado pelo formato S...S.NN/NNNN, onde o S...S representa uma série numérica sequencial, sem restrição de dígitos e iniciada em zero; e o NN/NNNN representa um número sequencial de sete algarismos e que pode ser iniciado em 00/00000 e terminado no máximo em 99/99999.

Por exemplo, o número 523 da série 0 resulta no número da sorte 0.00/00523 e o número 135.498 da série 13 resulta no número da sorte 13.01/35498.

A atribuição do "número da sorte" às notas emitidas, terá como regra, a ordem cronológica da emissão das notas, em ordem crescente de data de emissão. Abaixo segue o exemplo da composição do número sorteado:

Série: YY
Número de Dígitos no sorteio: 7
Loteria Federal:

- 1º prêmio) AAAAA
- 2º prêmio) BBBBB
- 3º prêmio) CCCCC
- 4º prêmio) DDDDD
- 5º prêmio) EEEEE

Número Sorteado: YY.AA/ABCDE

Exemplo 1:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os sete dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 3564937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

"Número da Sorte" contemplado:
1.35/64937

Exemplo 2:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os seis dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 564937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

"Número da Sorte" contemplado:

1.05/64937
1.15/64937
1.25/64937
1.35/64937
1.45/64937
1.55/64937
1.65/64937
1.75/64937
1.85/64937
1.95/64937

Exemplo 3:

O rol de participantes é definido como série 1 e número sequenciais entre 00/00000 a 99/99999. O critério de sorteio define utilizar os cinco dígitos dos prêmios da Loteria Federal. Tendo o número sorteado: 64937.

1º Prêmio	1	3	3	5	6
2º Prêmio	5	8	9	8	4
3º Prêmio	3	2	8	5	9
4º Prêmio	4	9	4	2	3
5º Prêmio	0	1	5	2	7

"Número da Sorte" contemplado:

1.00/64937
1.01/64937
1.02/64937
1.03/64937

OBS: Art. 8º, § 2º Conforme os critérios de premiação, caso exista mais de um "número da sorte" premiado, fica estabelecido que o ganhador será aquele que possuir a NFS-e com a data de emissão mais antiga.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENTAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu Art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as alterações de prazos na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 e Resolução nº 192/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 002/2021, de 15 de abril de 2021 que regulamenta a elaboração e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Patos - PB no ano de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O MANDATO dos membros abaixo designados que compõem a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Patos - PB:

a) **Representantes do Conselho Tutelar:**

- **Titular:** Zedilma Pereira Soares Xavier
- **Suplente:** Deuzimar dos Santos Silva

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- **Titular:** Marcélia Poncyana Felix Bezerra
- **Suplente:** Kezia Naara Carneiro de Oliveira

c) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Fabrizia Layse Lima de Oliveira
- **Suplente:** José Rodrigues Amorim

d) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Laiane Ferreira Simões
- **Suplente:** Raony Azevedo Vieira Leite

e) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte:**

- **Titular:** Marinalva Guedes da Silva
- **Suplente:** Junho Ferreira da Silva

Parágrafo Único: A Comissão prevista no Art 1º poderá ser alterada a qualquer momento por Ato do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão atuará até 04 de setembro de 2022, observando o prazo de 6 (seis) meses contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 613/2021 de 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos- PB, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - EXONERAR, o senhor PAULO CESAR COSTA DIAS, ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria de Controle Interno.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a senhora ADELZA SOARES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de Coordenadora do Núcleo de Análise de Atos Administrativos, com lotação na Secretaria de Controle Interno.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor MANOEL MESSIAS DOS SANTOS CEZAR, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar e de Pequeno Porte, com lotação na Secretaria de Agricultura.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor de Agricultura, Apicultura e Caprinocultura, com lotação na Secretaria de Agricultura.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79,

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor DIEGO LINS DE ARAÚJO, ocupante de cargo em comissão de Secretário Administrativo do Gabinete, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora WANESSA DA NÓBREGA SOUZA, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor de Urbanismo, Edificações e Paisagismo, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor PAULO CESAR COSTA DIAS, ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora ADEILZA SOARES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria de Controle Interno.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Análise de Atos Administrativos, com lotação na Secretaria de Controle Interno.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 28/02/2022, a senhora RAFAELLA LUCENA MEDEIROS DE ANDRADE, ocupante de cargo em comissão de Diretora do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI, com lotação na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.924/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS; CONTRATADO: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 05.476.456/0001-46. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PATRULHA MECANIZADA (REMANESCENTE PE 066/2021) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), sendo que o valor anual de R\$878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), que representa uma supressão de 50% (cinquenta por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor SEVERINO FERNANDES FILHO e do outro lado a empresa ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI.

Patos, 25 de fevereiro de 2022.

SEVERINO FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MÁQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Patos - PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 114/2022, na modalidade de Pregão eletrônico nº 020/2022, pelo fato do item a ser licitado ter sido fracassado, considerando o fato das empresas credenciadas não conseguirem se adequar ao nosso valor de referência, tornando assim o item fracassado, conforme consta dos autos do Processo Licitatório na ata de processo fracassado. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br; Telefone: (83) 993849765. Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB.

PATOS - PB, 03 de março de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 07/03/2022 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 17/03/2022 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 17/03/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos>;

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br;

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB.

PATOS - PB, 03 de março de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Eletrônico nº: 017/2022 - PMP.
Processo Administrativo nº 081/2022

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, as análises apresentadas pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa **COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME**, por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, desclassificando a proposta da empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por não atender às exigências do edital.

Patos (PB), 03 de março de 2022.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Pregão Eletrônico nº: 018/2022 - PMP.
Processo Administrativo nº 084/2022

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, as análises apresentadas pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, por atender aos requisitos de admissibilidade para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, desclassificando a proposta da empresa ALIANÇA COMERCIO E S EIRELI, por não atender às exigências do edital.

Patos (PB), 03 de março de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte

58700-000 - Patos, PB



CONTROLE INTERNO



CERTIFICADO

Certificamos que Hugo Carlos Maia De Sousa

participou do Curso "Controle Interno na Administração Municipal", no período de 16/11/2021 a 17/11/2021, turnos manhã e tarde, com carga horária de 15 horas.

Patos(PB), 17 de novembro de 2021.

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT.CRC/PB 5.181
Diretora Executiva

Centro de Serviços Contábeis Janusa Sotero Ltda
CNPJ: 31.690.113/0001-88

SEMINÁRIO

FOCCO
NO INÍCIO DA
GESTÃO



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba

CERTIFICADO

Certificamos que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou da oficina “**Sagres, Tramita e novas ferramentas do TCE**” com carga horária de 3 (três) hora/aula, durante o Seminário **FOCCO no Início da Gestão**, promovido pelo Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO-PB), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, no dia 15 de maio de 2025.

João Pessoa, 15 de maio de 2025

Chrystiane Mariz Maia Pessoa Vicente
COORDENADORA DO FOCCO-PB



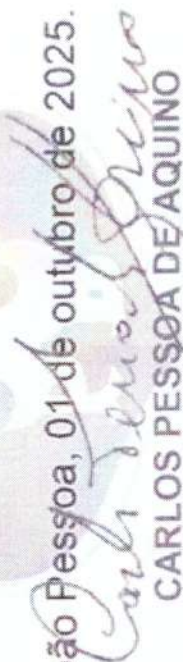
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA

CERTIFICADO

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do *Curso Gerenciamento de Riscos, Fiscalização e Gestão de Contratos*, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, com carga horária de 12 horas/aula, no município de Serra Branca-PB.

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.


CARLOS PESSOA DE AQUINO

SECRETÁRIO DA ECOSIL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Certificamos que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do "III Seminário de Controle e Auditoria Interna na Administração Pública/PB", realizado neste Tribunal, no dia 11 de novembro de 2022, com carga horária de 03 (três) horas.

João Pessoa, 11 de novembro de 2022.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

Márcio Sueth
Coordenador do FOCCO-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FÓRUM PARAIBANO DE COMBATE À CORRUPÇÃO



Certificamos que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do IV BOM DIA CONTROLE INTERNO, sob o tema: O papel do Controle Interno na efetiva implementação da gestão tributária municipal, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em parceria com o Fórum de Combate à Corrupção - FOCCO/PB - Grupo de Trabalho de Controle Interno - GTCI, no dia 08 de abril de 2022, via Youtube, com caga horária de 02 horas.

João Pessoa, 12 de abril de 2022.


Jocelino Mendes da Silva Júnior

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União
Secretaria do TCU na Paraíba


Severino Sousa de Queiroz

Superintendente da Controladoria Geral da União
CGU - Regional Paraíba



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA

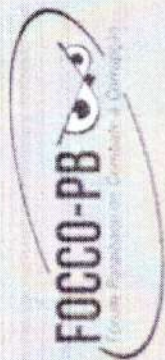
Certificamos que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do Curso de PLOA - LOA, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, com carga horária total de 20 horas/aula.


Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL

João Pessoa, 20 de Setembro
de 2024



CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou da oficina "Auditoria Interna Agregando Valor à Gestão: uma proposta para planejamento voltado para políticas públicas", durante o evento "IV Seminário de Controle e Auditoria Interna na Administração Pública", realizado neste Tribunal no dia 22 de novembro de 2023, com carga horária de 03 (três) horas.

João Pessoa, 22 de novembro de 2023



Antônio Nominando Diniz Filho
 Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
 PRESIDENTE DO TCE/PB



CERTIFICADO

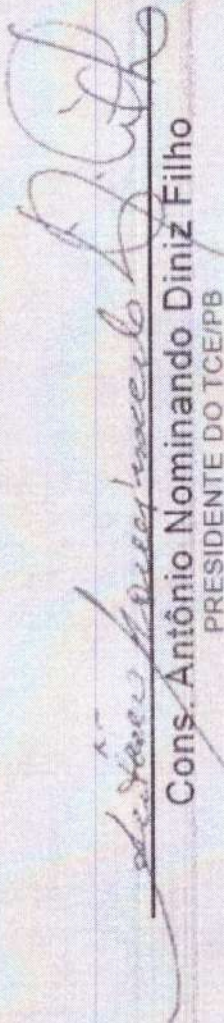
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do "IV Seminário de Controle e Auditoria Interna na Administração Pública", realizado neste Tribunal no dia 22 de novembro de 2023, com carga horária de 03 (três) horas.

João Pessoa, 22 de novembro de 2023




Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE DO TCE/PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do
treinamento **Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos**
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 15 e 16 de março de 2023,
no município de Patos-PB, com carga horária de 12 horas/aula.

João Pessoa, 10 de março de 2023.


Conselheiro Antônio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL


George José Peres Pereira Coelho
Presidente da FAMUP



V SEMANA MUNICIPAL DA

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

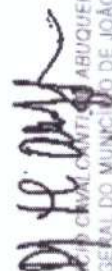
15 e 16 de Junho de 2023 | João Pessoa - PB



CERTIFICADO

Certificamos que **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA** participou da V SEMANA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO em João Pessoa, durante o período de 15/06/2023 a 16/06/2023, com carga horária de 12 hora(s).

João Pessoa, 16 de junho de 2023.


DIEGO FABIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

CERTIFICADO

Certificamos que Hugo Carlos Maia de Sousa participou do SEMINÁRIO SOBRE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizado no Município de Patos, no dia 09 de Dezembro de 2019, com carga horária de 8 horas.



SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELE - ME

CNPJ: 19.406.302/0001-92 - TC CRC/PB 5.481



Patos - PB, 09 de Dezembro de 2019.



CERTIFICADO

Certificamos que

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

participou do 3º Simpósio de Governo Digital realizado no dia 18 de setembro de 2024, pela Secretaria de Estado da Administração, através da Secretaria Executiva de Modernização e Transformação Digital, no Centro Cultural Ariano Suassuna do Tribunal de Contas do Estado, com carga horária de 8 horas.

Carlos Tibério Limeira S. Fernandes

Carlos Tibério Limeira S. Fernandes

Secretário de Estado da
Administração da Paraíba

Jacqueline F. de Gusmão

Jacqueline F. de Gusmão

Secretária Executiva de Administração
e Secretária Executiva de Modernização
e Transformação Digital da Paraíba

Ivanilda Matias Gentle

Ivanilda Matias Gentle

Superintendente da Escola de Serviço
Público do Estado da Paraíba



SECRETARIA EXECUTIVA
DE MODERNIZAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **ELITON TEOTONIO MAIA**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Pedra Branca** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Liberal — PL.

Itaporanga, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Caetano Xavier
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: cf9a7b344a0a2bfc0d090d0e0ac1341

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELITON TEOTONIO MAIA
1ª HABILITAÇÃO
23/05/2018
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/03/1997 PIANCO/PB
4a DATA EMISSÃO
26/01/2023
4b VALIDADE
26/01/2023
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3663542 SSDS PB
4d CPF
120.947.924-98
5 Nº REGISTRO
07059578563
9 CAT. HAB.
AB
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
EDIVALDO ALVES MAIA
VACELANIA TEOTONIO PIRES ALVES

Eliton Teotônio Maia
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2033	
A1			
B		26/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;
LOCAL
JOAO PESSOA, PB
ASSINATURA DO EMISSOR
**80809150310
PB046721681**
PARAÍBA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2026 às 15:10:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 60780/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Pedra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eliton Teotonio Maia.

Número do Contrato: 000000072026

Data da Publicação: 30/04/2026

Data da Assinatura: 08/04/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Objeto: Serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ação de controle interno por meio de diretrizes, fluas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia de controle primário setorial da Câmara Municipal de Pedra Branca PB

Contratado (Nome): Nexus Assessoria em Gestao E Tecnologia Ltda

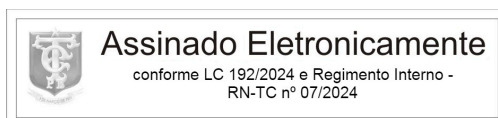
Contratado (CNPJ): 62.229.874/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	546f9bc8d0771f62973e1b30e34fedc1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1f45435ee71cc80bbbf55dc9bc54d2e4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ddbb3aa773ae401a69fa110b5d453480
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fffd05dea7725c6391278c4e3091ddbe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3
Designação do gestor do contrato	Sim	dc13b03f623e906fecc1961d06c5ade3

João Pessoa, 13 de Maio de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB